

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Realizada na sede da Monteiro Aranha S.A. (“Companhia”), com a participação dos membros do Conselho de Administração, de forma presencial e por meio de videoconferência, nos termos do art. 16 do Regimento Interno do Conselho de Administração (“Regimento Interno”), às 10h00 horas do dia 01 de dezembro de 2025.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi convocada na forma do art. 12 do Regimento Interno, estando presente a totalidade dos membros em exercício, a saber: Roberto Duque Estrada de Sousa, Sergio Alberto Monteiro de Carvalho, Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães, Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho, Octávio Francisco Monteiro de Carvalho Domit, Túlio Capeline Landin e Pedro Lins de Albuquerque Barbosa.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por Roberto Duque Estrada de Sousa e secretariados por Tania Maria Camilo.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração de certos termos e condições da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Monteiro Aranha S.A., formalizada por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Monteiro Aranha S.A.*”, celebrado em 28 de outubro de 2021 entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado de tempos em tempos (“Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), com a consequente celebração, pela Companhia, do “*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Monteiro Aranha S.A.*” para formalização das alterações acima mencionadas (“Terceiro Aditamento” e “Renegociação da Emissão”, respectivamente); (ii) a constituição de garantia real, sob a forma de alienação fiduciária de 126.000.000 (cento e vinte e seis milhões) de cotas da Classe Única de Cotas do Bergen Fundo de Investimento Financeiro em Ações - Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 21.437.224/0001-35, de titularidade da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas (“Alienação Fiduciária de Cotas” ou “Garantia”), a ser formalizada por meio da assinatura do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças*” entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Contrato de Alienação Fiduciária”), para garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Companhia, no âmbito da Emissão; (iii) a autorização expressa para que a Diretoria e os representantes legais da Companhia pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a consecução da Renegociação da Emissão e a constituição da Garantia; (iv) a ratificação dos atos já praticados pela

Diretoria e/ou representantes legais da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Renegociação da Emissão e a constituição da Garantia; e (v) a autorização para a lavratura da presente ata em forma de sumário.

**4. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas:

**4.1. Aprovaram** a alteração dos seguintes termos e condições da Emissão, com a consequente celebração do Terceiro Aditamento:

- (i) a alteração do cronograma de pagamento da remuneração das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão e das deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 06 de novembro de 2025, de modo a (a) excluir as datas de pagamento da remuneração previstas para 12 de dezembro de 2025, 10 de maio de 2026 e 10 de novembro de 2026; e (b) estabelecer novas datas de pagamento da remuneração em 03 de dezembro de 2025, 10 de dezembro de 2026, 10 de dezembro de 2027 e 10 de dezembro de 2028;
- (ii) a alteração do cronograma de pagamento a título de amortização do valor nominal unitário das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão e das deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 06 de novembro de 2025, de modo a (a) excluir as datas de pagamento da amortização do valor nominal unitário das Debêntures previstas para 12 de dezembro de 2025, 10 de maio de 2026 e 10 de novembro de 2026; (b) estabelecer novas datas para pagamento da amortização do valor nominal unitário das Debêntures em 10 de dezembro de 2026, 10 de dezembro de 2027 e 10 de dezembro de 2028; e (c) estabelecer os percentuais do saldo do valor nominal unitário das Debêntures a serem amortizados em cada uma das novas datas de pagamento da amortização do valor nominal unitário das Debêntures, nos termos da tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser amortizado
1 <sup>a</sup>	15 de agosto de 2023	20,0000%
2 <sup>a</sup>	12 de dezembro de 2023	37,5000%
3 <sup>a</sup>	10 de dezembro de 2026	40,0000%
4 <sup>a</sup>	10 de dezembro de 2027	66,6667%
5 <sup>a</sup>	Data de Vencimento das Debêntures	100,0000%

- (iii) a alteração da data de vencimento das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.5.1 da Escritura de Emissão, para o dia 10 de dezembro de 2028;
- (iv) a alteração da sobretaxa de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento), constante da Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão, para a sobretaxa de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento), passando a nova sobretaxa a vigorar a partir de 03 de dezembro de 2025 (inclusive);
- (v) a substituição da garantia real originalmente constituída para garantir as obrigações da Companhia em relação às Debêntures, formalizada por meio de alienação fiduciária de ações, pela Alienação Fiduciária de Cotas; e
- (vi) a alteração dos períodos e taxas percentuais *flat* referentes ao prêmio a ser pago em caso de Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa, com a consequente alteração das Cláusulas 5.1.2 e 5.4.1 da Escritura de Emissão, nos termos da tabela abaixo:

<b>DATA DO RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES / AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA DAS DEBÊNTURES</b>	<b>PRÊMIO</b>
Até 10 de junho de 2026 (exclusive)	0,65%
De 10 de junho de 2026 (inclusive) até 10 de dezembro de 2026 (exclusive)	0,55%
De 10 de dezembro de 2026 (inclusive) até 10 de junho de 2027 (exclusive)	0,45%
De 10 de junho de 2027 (inclusive) até 10 de dezembro de 2027 (exclusive)	0,45%
De 10 de dezembro de 2027 (inclusive) até 10 de junho de 2028 (exclusive)	0,40%
De 10 de junho de 2028 (inclusive) até a Data de Vencimento	0,34%

**4.2.** Aprovaram, nos termos do artigo 13, VIII do Estatuto Social da Companhia, a constituição da Alienação Fiduciária de Cotas pela Companhia em garantia ao pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Terceiro Aditamento), a ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

**4.3.** Autorizaram a Diretoria e os representantes legais da Companhia a praticar todos os atos que forem necessários para a consecução da Renegociação da Emissão e a constituição da Garantia.

**4.4.** Ratificaram todos os atos já praticado pela Diretoria e/ou representantes legais da Companhia com relação à consecução da Renegociação da Emissão e à constituição da Garantia. A Diretoria da Companhia fica autorizada a celebrar todo e qualquer contrato relacionado à consecução da Renegociação da Emissão e à constituição da Garantia, incluindo a celebração do Terceiro Aditamento e do Contrato de Alienação Fiduciária.

**4.5.** Autorizaram a lavratura da presente ata em forma de sumário.

**5.** ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos da reunião e lavrada a presente ata, em formato sumário, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

*Atesto que esta é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio.*

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

**Mesa:**

---

Roberto Duque Estrada de Sousa  
Presidente da Mesa

Tania Maria Camilo  
Secretária